

**PORTARIA Nº 3861/2025 – GAB/SEMAS 03 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3250806.**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Ourém/PA.

Destino: Salvaterra/PA.

Período: 08/09 a 13/09/2025 – 05 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.358,89

Colaborador eventual:

– ANTÔNIO MAURO FERREIRA DOS SANTOS.

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1240704**

**PORTARIA Nº 3865/2025 – GAB/SEMAS 03 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3245790.**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Ilha Cariá Guajará - São Sebastião da Boa Vista/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 06/09, 07/09 e 10/09, 11/09/2025 – 03 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.729,50

Colaboradores eventuais:

– CRISTIANE DOS SANTOS PAIXÃO;

– JOSÉ DE MORAES E SILVA.

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1240730**

**PORTARIA Nº 3869/2025 – GAB/SEMAS 03 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3250077.**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Barro Alto (zona rural) - Salvaterra/PA.

Destino: Salvaterra/PA.

Período: 08/09 e 12/09/2025 – 01 e ½ diária.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 2.223,66

Colaboradores eventuais:

– LENIVALDO LEAL DOS SANTOS;

– MÁRCIO CLÁUDIO DOS SANTOS LEAL;

– MARGARETE CLÉIA DOS SANTOS LEAL;

– MARIA PÁSCOA SARMENTO DE SOUSA;

– MARIETE CRISTINA DOS SANTOS LEAL;

– ZILMARA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS.

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1240790**

**PORTARIA Nº 3874/2025 – GAB/SEMAS 03 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3249241.**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Bacabal (zona rural) - Salvaterra/PA.

Destino: Salvaterra/PA.

Período: 08/09 e 12/09/2025 – 01 e ½ diária.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 4.076,71

Colaboradores eventuais:

– ALESSANDRA SILVA ANGELIM;

– ALINE CRISTINA ALCÂNTARA DA CONCEIÇÃO;

– CLAUDENORA DOS SANTOS LOPES;

– HAROLDO JUNIOR MIRANDA DA CONCEIÇÃO;

– HELYNE TAMIRES MACEDO DA CONCEIÇÃO;

– JAQUELINE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO;

– JOELMA DO SOCORRO GONÇALVES DO NASCIMENTO;

– LINA DO SOCORRO FREIRE LEAL;

– LUCAS DIAS DA CONCEIÇÃO;

– LUZIA BETÂNIA ALCÂNTARA;

– SABRINA DE CÁSSIA FIGUEIREDO MARTINS.

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1240833**

**PORTARIA Nº 3901/2025 – GAB/SEMAS 04 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3245442**

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Assentamento Abril Vermelho (município de Santa Bárbara do Pará)

Destino: Município de Belém/PA

Período: 07/09 E 10/09/2025 – 1 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 741,22

Colaborador Eventual:

– ALCENIR DO NASCIMENTO MONTEIRO

– CLEA MARIA GONÇALVES MENDONÇA

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1241359**

**PORTARIA Nº 3895/2025 - GAB/SEMAS 04 DE SETEMBRO DE 2025. Processo PAE: E-2025/3250834.**

Objetivo: Executar o plano de trabalho do Acordo de Adesão n.º 001/2025 (PAE nº2024/2572225. Apoio infraestrutural à Ostricultura na Aquavila.  
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Curuçá/PA.

Período: 05/09/2025 – ½ diária.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,61

Servidores:

– 57215621/ 1 – Selma Solange Monteiro Santos (Assessor Executivo – SAGRA)

– 5771501/ 2 – Carla Nazaré de Melo Lopes (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – NUTEC)

– 57193748/ 1 – José Luciano Santos Rodrigues (Motorista – GETRAN)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1241312**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 3888/2025 - SAGAT/SEMAS, 04/09/2025**

ALTERAR, por motivo de necessidade de serviços, o gozo de férias do período de 06/10/2025 a 25/10/2025 para 15/09/2025 a 04/10/2025, da servidora AUREA SIQUEIRA DE CASTRO AZEVEDO, matrícula n.º 57215398/1, concedido por meio da Portaria n.º 3790/2025 - SAGAT/SEMAS de 01/08/2025, publicada no DOE n.º 36.348 de 02/09/2025, referente ao exercício 2024-2025.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 1241310**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 136968/CONJUR/2021**

À

ZANDINO ULIANA

END.: RUA JOÃO BALBI, 1084

BAIRRO: NAZARÉ

CEP: 66060-280, BELÉM - PA.

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 23768/2019, a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-2-S/19-05-00144, em face de ZANDINO ULIANA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 51 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, VI da Lei Estadual n. 5.887/1995 e em consonância com o art. 70 da Lei Federal n. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal/1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 15.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115; 119, II; 120, II; 122, II, da Lei Estadual n. 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual n. 5.887/95. Além disso, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto n. 1.177/08. Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Ademais, informamos a V.Sa. que deverá apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, para análise e aprovação desta SEMAS, e comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária no valor de 150 UPF's, limitada ao prazo máximo de 30 dias, quanto a área desmatada ocorrida em Área de Reserva Legal, na ordem de 6,77 hectares. E ainda, comunicamos a aplicação da penalidade de interdição temporária das atividades incidentes sobre a área desmatada, na forma do que preceitua os artigos 119, VIII da Lei 5.887/95.

Por fim, V.Sa. deverá se dirigir ao GESFLORA, a fim de proceder com o pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos.